

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para o cumprimento das obrigações do eSocial – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, junto ao Instituto de Previdência do Município de Rurópolis.

A Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela de Reestruturação do IPMR nº. 272/2009, e de acordo com o que determina art. 25 inciso II, c/c o art. 13. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Licitação é inexigível.

Considerando o que consta do Processo Administrativo que trata da contratação da Empresa **PRIME CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.461.129/0001-16**, estabelecida na Tv. Frei Ambrósio, nº 1719, anexo A, Bairro Caranazal, no Município de Santarém/PA, CEP: 68.040-432, com esteio na justificativa da necessidade da contratação, justificativa do preço, na razão da escolha do fornecedor, no parecer jurídico e nos demais documentos acostados aos autos, venho, por meio deste, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput* da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade em epígrafe, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar como gestora da Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – PA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade.

Gabinete da Presidente do IPMR, aos 24 dias do mês de março de 2023.

Luciana Lima Maia
PRESIDENTE DO IPMR
Decreto nº. 22/2021
